

TERMO DE REFERÊNCIA
IF SUDESTE MG
(Processo Administrativo n.º 23223.001375/2020-20)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Cartuchos/toners para impressoras existentes na Reitoria do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), bem como nos campi avançados de Ubá e Cataguases conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Grupo	Item	Descrição	CATMAT	Solicitante	Qte	Valor Unitário	Valor Total
G1	1	Toner preto compatível com impressora HP Laserjet M1132 MFP Modelo de referência: CE285A Cores dos suprimentos de impressão: Preto; Tecnologia de impressão: Laser; Rendimento por página (preto e branco): O cartucho rende em média 1600 páginas padrão. O número de impressão declarado está em conformidade com a norma ISO/IEC 19752; Garantia de pelo menos 03 meses.	392016	DIGEPE/CAIS	10	R\$ 24,21	R\$ 242,21
	2	Toner preto compatível com impressora HP Laserjet M1132 MFP Modelo de referência: CE285A Cores dos suprimentos de impressão: Preto; Tecnologia de impressão: Laser; Rendimento por página (preto e branco): O cartucho rende em média 1600 páginas padrão. O número de impressão declarado está em conformidade com a norma ISO/IEC 19752; Garantia de pelo menos 03	392016	Campus Avançado Ubá	10	R\$ 24,21	R\$ 242,21

		meses.					
	3	Toner preto compatível com impressora HP Laserjet M1212 MFP Modelo de referência: CE285A Cores dos suprimentos de impressão: Preto; Tecnologia de impressão: Laser; Rendimento por página (preto e branco): O cartucho rende em média 1600 páginas padrão. O número de impressão declarado está em conformidade com a norma ISO/IEC 19752; Garantia de pelo menos 03 meses.	392016	Campus Avançado Cataguases	10	R\$ 24,21	R\$ 242,21
Total do grupo G1							R\$ 726,63
G2	4	Kit Refil Tinta com 04 Cores compatível com impressora Epson EcoTank L1300; Cartuchos modelo 664; T664120 – Preto; Rendimento aproximado: 4.000 páginas; Conteúdo: 70 ml; T664220 – Ciano; Rendimento aproximado: 6.500 páginas; Conteúdo: 70 ml; T664320 – Magenta; Rendimento aproximado: 6.500 páginas; Conteúdo: 70 ml; T664420 – Amarelo; Rendimento aproximado: 6.500 páginas; Conteúdo: 70 ml; Refil Lacrada em plástico à vácuo; Garantia de pelo menos 12 meses;		ASCOM/PRO DI	03	R\$ 237,62	R\$ 712,86
	5	Kit Refil Tinta com 04 Cores compatível com impressora Epson EcoTank L1300; Cartuchos modelo 664; T664120 – Preto; Rendimento aproximado: 4.000 páginas; Conteúdo:		DEA/PRODI	03	R\$ 237,62	R\$ 712,86

	70 ml; T664220 – Ciano; Rendimento aproximado: 6.500 páginas; Conteúdo: 70 ml; T664320 – Magenta; Rendimento aproximado: 6.500 páginas; Conteúdo: 70 ml; T664420 – Amarelo; Rendimento aproximado: 6.500 páginas; Conteúdo: 70 ml; Refil Lacrada em plástico à vácuo; Garantia de pelo menos 12 meses;						
Total do grupo G2							R\$ 1.425,72
Valor total (G1+G2)							R\$ 2.152,35

1.1.1. São considerados similares (compatíveis) os produtos que tem a mesma natureza e medidas, mesmo efeito, idêntico rendimento e utilizam matéria prima nova, desde a carcaça, passando pelos circuitos, até a tinta, apesar de não serem produzidos pelo fabricante da impressora.

1.2. Aquisição de filtros de linha para o prédio da Reitoria conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Grupo	Item	Descrição	CATMAT	Solicitante	Qte	Valor Unitário	Valor Total
G3	6	Filtro Linha, Tensão Alimentação:110/220 V, Potência Máxima:1.100/2.200 W, Corrente Máxima:10 A, Quantidade Saída:6 Tomadas Com 3 Pinos Tipo Fêmea Com Aterramento, Características Adicionais:Interruptor Liga/Desliga E Voltímetro. Comprimento Do Cabo: 1,5m	231179	CIRC/PRODI	20	R\$ 20,64	R\$ 412,80
Valor total (G3)							R\$ 412,80

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a aquisição do material de consumo para suprimento de:

Item 1: impressora pertencente ao patrimônio da Reitoria do IF Sudeste MG cedida à Unidade de Subsistema Integrado em Saúde do Servidor (SIASS) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) através de Termo assinado entre ambas em Acordo de Cooperação

Técnica nº 19/2010, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito à impressão e à reprodução de documentos periciais. Nesse sentido, a Reitoria planeja a reposição do estoque destinada à levantamento do consumo necessário para atender as demandas desta autarquia, visando à manutenção do fluxo de materiais de consumo para um período aproximado de 12 (doze) meses. A quantidade estipulada para o período baseia-se em estimativas de consumo de exercícios anteriores.

Itens 2 e 3: Suprir as necessidades de impressão de conteúdos administrativos dos campi avançados de Cataguases e Ubá para um período aproximado de 12 meses; Apesar de serem unidades novas, a quantidade estipulada está baseada no consumo dos últimos meses.

Itens 4 e 5: Produzir materiais como banners, cartazes, flyers, folders, projetos, plantas, documentos, gráficos, catálogos e relatórios completos. Compor um estoque mínimo para os próximos 12 meses. Como as impressoras são novas e ainda não temos constituído um memorial de utilização, optou-se por adquirir um quantitativo bem reduzido, evitando desperdícios.

Os itens 1 a 5 foram objeto de edital semelhante no ano de 2019, entretanto devido a falhas no processo, a aquisição dos objetos não se concretizou, mantendo-se pendente o atendimento às necessidades supracitadas, agravando sua prioridade e reforçando as justificativas mencionadas.

Item 6: Composição de estoque a fim de manter a conectividade elétrica dos equipamentos da Reitoria. A última aquisição de equipamentos do tipo ocorreu em 2018, sendo que o estoque esgotou-se em função de falhas em equipamentos de conectividade elétrica, como Nobreaks e estabilizadores. Alguns nobreaks precisam de substituição em suas baterias, devido ao findar de sua vida útil. Alguns estabilizadores necessitam de manutenções corretivas para continuarem em funcionamento. Dessa forma, demanda-se a aquisição de novos itens a fim de servir como medida de contingência até que seja regularizada a situação do parque de Nobreaks e estabilizadores já previstas no planejamento institucional. As Tabelas 1 a 3 demonstram a atual situação do estoque de itens de conectividade elétrica na Reitoria segundo o sistema de controle de estoque utilizado pela Coordenação de Infraestrutura de Redes e Comunicação.

Nome	Item	Categoria	Marca¹	Situação
Filtro de Linha 1,5m 5 tomadas	Filtro de Linha 1,5m	Filtro de Linha/Extensão	Marca Um	Total: 20, Novo: 0, Usado: 20
Filtro de Linha 1m, 5 Entradas	Filtro de Linha 1m com 5 Entradas	Filtro de Linha/Extensão	Marca Dois	Total: 7, Novo: 0, Usado: 7

Tabela 1: Situação geral dos equipamentos da Categoria “Filtro de Linha/Extensão” sob responsabilidade da Coordenação de Infraestrutura de Redes e Comunicação.

¹ A fim de tornar este documento neutro, os nomes das marcas foram substituídos por nomes genéricos.

Status de uso do Item "Filtro de Linha 1m com 5 Entradas" - Marca um				
ID	Estado	Data de Adição	Data de uso	Dado a
1981	Usado	03-08-2018	18-03-2020	###
2178	Usado	16-10-2019	18-03-2020	###
2179	Usado	16-10-2019	18-03-2020	###
1980	Usado	03-08-2018	05-11-2019	###
1979	Usado	03-08-2018	29-10-2019	###
1978	Usado	03-08-2018	16-09-2019	###
1975	Usado	03-08-2018	04-09-2019	###
1977	Usado	03-08-2018	04-09-2019	###
1973	Usado	03-08-2018	02-08-2019	###
1974	Usado	03-08-2018	02-08-2019	###
1972	Usado	03-08-2018	07-03-2019	###
1969	Usado	03-08-2018	14-02-2019	###
1970	Usado	03-08-2018	14-02-2019	###
1971	Usado	03-08-2018	14-02-2019	###
1968	Usado	03-08-2018	12-02-2019	###
1963	Usado	03-08-2018	22-01-2019	###
1967	Usado	03-08-2018	22-01-2019	###
1966	Usado	03-08-2018	19-12-2018	###
1964	Usado	03-08-2018	26-09-2018	###
1962	Usado	03-08-2018	03-08-2018	###

Tabela 2: Status de uso dos filtros de linha da Marca Um, adquiridos em 2018. Os nomes dos usuários foram emitidos por questão de privacidade.

Status de uso do Item "Filtro de Linha 1m, 5 Entradas" - Marca dois				
ID	Estado	Data de Adição	Data de uso	Dado a
355	Usado	22-08-2017	18-03-2020	###
356	Usado	22-08-2017	18-03-2020	###
354	Usado	22-08-2017	07-03-2019	###
352	Usado	22-08-2017	01-03-2019	###
353	Usado	22-08-2017	01-03-2019	###
350	Usado	22-08-2017	14-02-2019	###
351	Usado	22-08-2017	14-02-2019	###

Tabela 3: Status de uso dos filtros de linha da Marca Dois, adquiridos anteriormente a 2017. Os nomes dos usuários foram emitidos por questão de privacidade.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Por tratar-se de objeto cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, considera-se que a natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520 de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço: **Setor de Almoxarifado, R. Luz Interior, n.º 360, bairro Santa Luzia (Estrela Sul), Juiz de Fora/MG, CEP 36.030-713.**
- 4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do objeto licitado; constantes neste Termo de Referência e na proposta, compreendendo dentre outras as seguintes verificações:
- a) Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais e com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação dos materiais;
 - b) Os **itens 1, 2 e 3**, pertencentes ao **Grupo 1** e **itens 4 e 5**, pertencentes ao **Grupo 2**, caso **não sejam** originais, devem ser acompanhados de laudo técnico expedido pelo INMETRO ou por entidade acreditada pelo Inmetro, atestando conformidade às exigências do edital para itens integrantes do mesmo lote enviado, sendo considerado o prazo de validade do laudo para fins de aferição de conformidade, nos moldes do item 4.3 deste Termo de Referência. Não serão aceitos laudos emitidos por entidades não técnicas e entidades que não se enquadrem na descrição supracitada.
 - c) No ato da entrega, os cartuchos e toners deverão ter validade e garantia, a partir de então, de, no mínimo, 12 (doze) meses, sendo que o fornecedor obrigará-se a substituir produtos que apresentem irregularidades dentro do prazo de 1 ano a contar da entrega;
 - d) Condições da embalagem e/ou material;
 - e) Quantidade entregue;
 - f) Apresentação do documento fiscal com identificação do fornecedor e do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.
- 4.3. Os cartuchos e toners deverão ser novos, ou seja, produzidos com todos os componentes 100% novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca. Deverão ser originais ou compatíveis com a impressora descrita neste Termo de Referência. No caso de cartuchos e toners compatíveis/similares com o original, a compatibilidade deve ocorrer em termos de rendimento e qualidade com a devida apresentação do laudo técnico, expedido pelo Inmetro ou por entidade acreditada pelo Inmetro ou ainda por entidade de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, nos termos da Norma ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006, 24711:2007 ou 19798:2008. Apenas serão aceitos laudos técnicos expedidos explicitamente para o lote de itens enviados, respeitando o prazo de validade do laudo.
- 4.3.1. A administração poderá colher amostras no lote fornecido e encaminhá-las para análise em laboratórios devidamente acreditados pelo Inmetro, para análise do produto, nos termos das normas ABNT NBR ISO/IEC 24711:2006, ABNT NBR ISO/IEC 19752:2007 ou ABNT NBR ISO/IEC 19798:2008 ou ainda as normas ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2.
- 4.4. Os filtros de linha deverão atender às normas e exigências pertinentes a equipamentos elétricos, tais como a ABNT NBR 16188:2013, assim como possuir certificação do INMETRO.
- 4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

- 4.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere os subitens 4.2 e 4.3 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DA SUSTENTABILIDADE

- 5.1. Para a execução do objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG:
- 5.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 5.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO ou por organismo de avaliação acreditado pelo INMETRO- como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 5.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. Embalagem reciclável: é a embalagem cuja matéria prima pode ser reaproveitada depois de utilizada, após sofrer uma transformação química ou física, para finalidades diversas; e
- 5.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 5.2. As embalagens plásticas (carcaças) nas quais as tintas dos cartuchos e toners são acondicionadas deverão ser degradáveis e ou de fontes renováveis, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;
- 5.3. As embalagens dos cartuchos e toners deverão trazer a quantidade de tinta e estar de acordo com as normas definidas pela Portaria INMETRO nº18/2004, que estabelece, em seu art. 1º: “A comercialização do produto “tinta para impressora” acondicionado em cartucho, deverá ter sua indicação quantitativa expressa na embalagem, em unidades legais de volume, seus múltiplos e submúltiplos.
- 5.4. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- 6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

7.1.1.1. No caso dos Itens do Grupo 1 (Toners), os mesmos, se não originais, devem ser acompanhados de laudo válido específico ao lote nos moldes do item 4.3 deste edital.

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

~~11.2.~~—Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- 13.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo

necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 2.565,15 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos)

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. Indicar a dotação orçamentária da contratação.

Juiz de Fora, 13 de Abril de 2020.

Igor Meneguitte Ávila
Coordenador de Redes e Infraestrutura

Tiago Faceroli Duque
Técnico de Laboratório de TI



DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS ORÇAMENTOS IN 03/2017

Aquisição de cartuchos para impressora laser, refil de tinta *bulk ink* e filtros de linha

Na elaboração dos estudos e pesquisas para a aquisição de filtros de linha e de cartuchos para impressoras laser e tanque de tinta para impressões de banners, cartazes, flyers, folders, projetos, plantas, documentos, gráficos, catálogos e relatórios completos. As pesquisas foram baseadas na instrução normativa 03/2017MPDG.

Em atendimento à referida IN e com base no inciso I do art. 2º, o primeiro parâmetro utilizado como norteador para a obtenção do valor estimado de referência para a contratação foi a consulta ao Pannel de Preços do Governo Federal e cotações em sites na Internet. O Pannel de Preços do Governo Federal foi utilizado para o caso dos cartuchos e filtros de linha. Entretanto, os kits de tinta não estão arrolados como itens no Pannel de Preços, não sendo possível realizar sua busca segundo esta metodologia.

Ao final da pesquisa geral, foi realizada a seguinte análise:

Com relação aos cartuchos, foram consultadas todas as licitações realizadas, na modalidade pregão nos últimos 180 dias para o CATMAT “392016”, ou seja, CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, COR: PRETA, REFERÊNCIA IMPRESSORA1: LASERJET P1102/M1210/M1212/M1130, REFERÊNCIA CARTUCHO 2: CE285A e foram encontrados 5 certames diversos.

Com relação aos filtros de linha, foram consultadas todas as licitações realizadas, na modalidade pregão nos últimos 180 dias para o CATMAT “231179”, ou seja, FILTRO LINHA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V, POTÊNCIA MÁXIMA:1.100/2.200 W, CORRENTE MÁXIMA:10 A, QUANTIDADE SAÍDA:6 TOMADAS COM 3 PINOS TIPO FÊMEA COM ATERRAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA E VOLTÍMETRO e foram encontrados 12 certames diversos.

Para que pudéssemos chegar ao valor estimado da contratação dos itens 1, 2 e 3 foram utilizados todos os 5 certames, cujo resumo e cálculo da média dos orçamentos seguem anexos ao processo administrativo. Para o item 6, o valor estimado foi baseado na média dos 5 valores mais baixos encontrados no Pannel de Preços (a partir do segundo, visto que o primeiro não houve interessados) - os detalhes referentes a esse cálculo encontram-se no anexo. Também estão apensos os orçamentos adquiridos em loja virtual, sendo estes relacionados aos itens 4 e 5.

Por todo o exposto, declaramos que a pesquisa de preços realizada através do pannel de preços e loja virtual estão de acordo com a Instrução normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Juiz de Fora, 18 de Março de 2020.

Tiago Faceroli Duque
Técnico de Laboratório de TI

ANEXO I – PESQUISA DE MERCADO

Grupo	Item	Descrição genérica	CATMAT	UN	Painel de preços	Preço unitário estimado				
					UASG 194067 pregão 02/2019	UASG 153057 pregão 69/2019	UASG 785600 pregão 07/2019	UASG 168007 pregão 08/2018	UASG 160526 pregão 02/2019	
G1	1	TONER PRETO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MFP	392016	UN	R\$ 20,99	R\$ 21,49	R\$ 21,99	R\$ 26,70	R\$ 29,90	R\$ 24,21
G1	2	TONER PRETO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MFP	392016	UN	R\$ 20,99	R\$ 21,49	R\$ 21,99	R\$ 26,70	R\$ 29,90	R\$ 24,21
G1	3	TONER PRETO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET M1212 MFP	392016	UN	R\$ 20,99	R\$ 21,49	R\$ 21,99	R\$ 26,70	R\$ 29,90	R\$ 24,21

Grupo	Item	Descrição genérica	CATMAT	UN	Cartuchos Santa Ifigênia CNPJ: 08.795.032/0001-32	Tec Print Suprimentos e assistência técnica LTDA CNPJ: 05.654.516/0001-73	Mec Informatica Eireli CNPJ: 08.364.837/0001-85	Preço unitário estimado
G2	4	KIT REFIL TINTA COM 04 CORES COMPATÍVEL COM IMPRESSOR A EPSON ECOTANK L1300;		KIT	R\$241,85	R\$301,10	R\$169,90	R\$237,62
G2	5	KIT REFIL TINTA COM 04 CORES COMPATÍVEL COM IMPRESSOR A EPSON ECOTANK L1300;		KIT	R\$241,85	R\$301,10	R\$169,90	R\$237,62

Grupo	Item	Descrição genérica	CATMAT	UN	Painel de preços	Preço unitário estimado				
					UASG 762400 pregão 19/2019	UASG 153028 pregão 27/2019	UASG 785600 pregão 05/2019	UASG 200069 pregão 02/2018	UASG 153295 pregão 21/2019	
G3	6	FILTRO LINHA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V, POTÊNCIA MÁXIMA:1.100/2.200 W, CORRENTE MÁXIMA:10 A, QUANTIDADE SAÍDA:6 TOMADAS COM 3 PINOS TIPO FÊMEA COM ATERRAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA E VOLTÍMETRO. COMPRIMENTO DO CABO: 1,5M	231179	UN	R\$ 17,99	R\$ 18,49	R\$ 21,50	R\$ 22,00	R\$ 23,23	R\$ 20,64



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 32/2020 - REICCOORDINFRAR (11.01.06.02.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 13 de Abril de 2020

TR_Cartuchos_e_Filtros_13042020.pdf

Total de páginas do documento original: 17

(Assinado digitalmente em 14/04/2020 10:32)

IGOR MENEGUITTE AVILA

COORDENADOR

1673097

(Assinado digitalmente em 14/04/2020 11:11)

TIAGO FACEROLI DUQUE

TECNICO DE LABORATORIO AREA

2408795

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/>
informando seu número: **32**, ano: **2020**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **13/04**
/2020 e o código de verificação: **7e7bfd160a**